



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO N° 45736/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro para diversos veículos, caminhões, ônibus e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura do Município de Cajati, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

Face ao pedido de esclarecimentos interposto por **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, conforme resposta da Unidade requisitante ficam esclarecidos e alterados os seguintes pontos do edital:

- 1) Com relação ao item 4. Das obrigações da Contratada sub-item p.6) carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos de passeio de até 07 lugares. Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração. Ocorre que, o benefício de veículo reserva para veículos de 07 lugares, não condiz com a prática comum do mercado segurador, uma vez que as seguradoras atuantes, assim como a Porto Seguro, não possuem condições de disponibilizar esses veículos, sendo que estes se destinam apenas para carros, já que as seguradoras possuem parcerias com locadoras de carros. Entretanto, a manutenção da exigência constante em Edital, indubitavelmente, acaba por afrontar o princípio da isonomia e da competitividade, basilares da Licitação. Podemos participar do certame concedendo veículo reserva modelo nacional sem adaptação, motor 1.0 ou 1.4, com 5 lugares, 4 portas, com ar condicionado direção hidráulica, vidros e travas elétricas, conforme disponibilidade da locadora?

R: Fica excluído das obrigações da Contratada o subitem p.6 do item 4 do Anexo VI do Edital que refere-se a obrigação de fornecimento de carro extra por 7 dias em caso de pane elétrica ou mecânica para veículos de passeio de até 7 (sete) lugares, visando a ampliação da disputa e eliminando fator que poderá ser restritivo ao certame.

- 2) Com relação ao item 9. Da Franquia 9.1 A franquia considerada será no máximo de até 3,5% do valor do item segurado. Para obtenção do melhor preço para a Administração e a concorrência igualitária entre os licitantes, é fundamental que conste a informação do valor em R\$ (Reais) da "Franquia Casco", pois este valor também deverá ser pago pela Administração em caso de Sinistro, perda parcial. Com isso sugerimos que conste a informação do valor em R\$ (Reais) da Franquia Casco.

R: Como informado no edital o valor de 3,5% da franquia deverá ser calculado sobre a tabela FIPE que é a Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas onde expressa os preços médios de veículos no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para avaliações. Os valores ali definidos servirão de parâmetro para fins do cálculo pela empresa seguradora, não havendo necessidade de atualização dos valores em edital.

Salientamos que a data de abertura do procedimento fica inalterada

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br.

Cajati, 19 de julho de 2016.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal